

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Artigo 181.º-A

(Fim Artigo 181.º-A)



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV)
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Aditamento à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a (GOV):

Artigo 181.º-A

Incentivo ao Abate de Veículos Ligeiros

- 1 – No âmbito das medidas da ação climática, é criado o Programa de incentivo ao abate de veículos ligeiros visando a melhoria da segurança rodoviária e da qualidade do ambiente, dando cumprimento ao disposto na Lei de Bases do Clima e nas metas do Programa deste Governo.
- 2 – O Programa de incentivo ao abate pretende ainda contribuir para reduzir a idade média das frotas nacionais.
- 3 - O veículo ligeiro abatido tem como incentivo um valor pecuniário a atribuir pelo Fundo Ambiental, nos termos a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente e da ação climática.

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



Nota justificativa:

As emissões de GEE continuam a aumentar em Portugal, contrariando os objetivos de descarbonização assumidos por Portugal. O Programa de incentivo ao abate visa contribuir para reduzir a idade média das frotas nacionais (atualmente as idades médias das frotas são 14 anos para ligeiros de passageiros e 15 anos para ligeiros comerciais).

No início do século, as idades médias das frotas nacionais eram 7 anos (ligeiros de passageiros) e 6 anos (comerciais ligeiros).

Esta medida responde à determinação do Artigo 264.º da LOE2023 – Mecanismo para a mobilidade sustentável e coesão territorial, com vista à renovação do parque automóvel e da infraestrutura subjacente, atendendo a critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

O incentivo ao abate irá ainda responder ao “Acordo de médio prazo de melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade”, de 9 de outubro de 2022, que refere, designadamente, “a implementação de um plano de abate de automóveis ligeiros de passageiros em fim de vida, a implementar no quadro da estratégia da mobilidade sustentável”.